



Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Uberlândia/MG
Processo Administrativo nº 13031.554078/2025-91

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

1. Em atendimento ao Documento de Formalização de Demanda contido no processo nº 13031.554078/2025-91, finalizou-se a fase de planejamento referente à contratação de serviço de supervisão de obra e assessoria à fiscalização do contrato de execução do remanescente da reforma do Depósito da Receita Federal (DMA) em Uberaba, a fim de atender demanda da Seção de Programação e Logística (SAPOL) e da Seção de Obras e Serviços de Engenharia (SAENG).
2. As razões que justificam a contratação estão descritas no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e esclarecem que o acompanhamento da obra por profissional habilitado é exigência legal e poder dever da Administração Pública e que a ausência desse serviço compromete a atuação da equipe de fiscais da DRF/UBL e pode trazer prejuízos imensuráveis à Administração no âmbito da execução da reforma do DMA.
3. Em atendimento à exigência contida no art. 44 da Lei 14.133/2021, informo que a opção pela contratação do serviço de supervisão de obra e assessoria à fiscalização é a única alternativa viável para cumprir a exigência formulada pelo demandante.
4. Na contratação em tela optou-se pela não utilização do Sistema de Registro de Preços, visto que pela natureza do objeto, os termos e condições previstos para a sua contratação, não se coadunam com as hipóteses elencadas no art. 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.
5. Na formação do preço de referência do serviço a ser contratado, o valor foi estabelecido com base nos preços de horas técnicas de profissionais das planilhas referenciais SINAPI (Sistema Nacional da Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil da Caixa Econômica Federal), mês de dezembro do ano de 2025. Para a os profissionais de engenharia foi considerado valor sem desoneração da hora técnica para “engenheiro civil de obra com encargos complementares (horista)” (90777) e para a assessoria de apoio do técnico em contabilidade foi utilizado como parâmetro a hora técnica de “auxiliar de escritório com encargos complementares (horista)” (90772). Indica-se, portanto, a consonância da formação de preço em tela com o disposto no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013. Assim, o valor estimado da contratação foi de R\$ 20.662,53 (vinte mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos).
6. Em cumprimento ao estabelecido no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 04 de maio de 2000, ao processo foi acostado a Certificação de Disponibilidade Orçamentária que declara a existência de crédito para empenho da referida despesa e atesta sua adequação orçamentária e financeira com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o Plano Plurianual.



Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Uberlândia/MG
Processo Administrativo nº 13031.554078/2025-91

7. Foi elaborado os Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Mapa de Riscos representando tal opção como a que melhor se coaduna com o princípio constitucional da eficiência que norteia a Administração Pública.
8. Em conformidade com o que dispõe o § 2º do art. 19 da Lei nº 14.133/2021, na presente aquisição não se fez uso do catálogo eletrônico de padronização, visto que o objeto não se encontra entre os itens já padronizados.
9. No escopo dessa contratação foram identificados elementos que podem gerar baixo impacto ambiental em sua execução, de maneira que ao Termo de Referência foram acrescidos critérios de sustentabilidade.
10. A justificativa para vedação de participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio nesta aquisição está respaldada em posição defendida pelo Tribunal de Contas da União que já se manifestou que a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questão de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, hipótese que definitivamente não se aplica ao objeto da presente contratação.
11. Em consonância com a faculdade prevista no art. 2º da Instrução Normativa AGU nº 01/2021, o processo de contratação não será submetido à manifestação jurídica da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
12. Para fins de aferição dos valores que atendam o limite permissivo para realização de dispensa de licitação, de acordo com o que dispõe o § 2º do artigo 4º da Instrução Normativa nº 67/2021, informo que o item a ser adquirido está assim classificado no CATSER 23060 – Fiscalização Obras Cíveis - não tendo o somatório do dispêndio realizado com esse item superado o limite de dispensa no exercício financeiro em curso pela Unidade Gestora contratante (170097).
13. Por fim, considerando que o valor estimado da aquisição se enquadra nos limites estabelecidos no inciso I do art. 75, da Lei nº 14.133/2021 (atualizado pelo Decreto 12.807/2025), nada obsta que a contratação se dê por dispensa de licitação, na forma eletrônica, em obediência à Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021. O procedimento de contratação, se autorizado, será divulgado no www.gov.br/compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
14. Diante do exposto, submeto à apreciação superior.

Datado e assinado digitalmente
Fernanda Gomes Oliveira



Ministério da
Fazenda



Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Uberlândia/MG
Processo Administrativo nº 13031.554078/2025-91

De acordo.

Encaminhe-se ao Delegado da Receita Federal do Brasil em Uberlândia para autorização da contratação direta.

Datado e assinado digitalmente

Sônia Maria da Silva
Chefe SAPOL - DRF/UBL

ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

No uso da competência que me confere o inciso III do §1º do artigo 364 do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, publicada no DOU de 27 de julho de 2020, **autorizo** a contratação direta para contratação de serviço de supervisão de obra e assessoria à fiscalização do contrato de execução do remanescente da reforma do Depósito da Receita Federal (DMA) em Uberaba, mediante procedimento de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fundamento no artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Datado e assinado digitalmente

Luiz Cláudio Martins Henriques
Delegado - DRF/UBL

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:

FERNANDA GOMES OLIVEIRA em 06/03/2026

SONIA MARIA DA SILVA em 09/03/2026

LUIZ CLAUDIO MARTINS HENRIQUES em 07/03/2026.

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

b) Digite o código abaixo:

APQK.417S.ZF8F6.CBDQ

Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:

UnXC9ucXhE/eW//6qqFsyMGLPGy2jScjzK3Qu/XPc6w=